



Processo: 19710/2025 - PELOIV 1/2025

Fase Atual: Elaborar Redação Final

Ação Realizada: Aprovado sem Emenda

Próxima Fase: Elaborar Emenda a Lei Orgânica

De: Procuradoria

Para: Secretaria Legislativa

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de iniciativa dos Vereadores, tendo por objeto incluir o artigo 119-A na Lei Orgânica do Município de Linhares, instituindo o orçamento impositivo, e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do legislativo municipal em lei orçamentária anual.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares-ES, 16 de dezembro de 2025.

Tais Pereira Santos
Assessor de Técnica Legislativa e Redacional

Tramitado por: Tais Pereira Santos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500320034003100350038003A005400

Assinado eletronicamente por **Tais Pereira Santos** em **16/12/2025 13:23**

Checksum: **FCAA5E8D917DF69A851A3782C0FADEFDDF6C233E00CC36107BEE871828A96653**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500320034003100350038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.